



PREFEITURA DE
Serra Talhada
SERTÃO DE PE



LEI N° 2.070, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente, por excepcional interesse público, mediante realização de processo seletivo, profissionais descritos nos termos dos anexos desta lei, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, junto ao funcionamento dos projetos Sementes do Amanhã; Envelhecer com Dignidade (Direitos e Autonomia) e Estação Juventude, bem como, criar um Cadastro de Reserva, objetivando suprir às vagas disponíveis geradas por:

- I - gozo de licença prêmio;
- II - gozo de licença médica;
- III - gozo de licença maternidade;
- IV - licença sem vencimentos;
- V - afastamento de servidores para exercício de cargos comissionados e funções de confiança;
- VI - atendimento a programas e convênios, federais e estaduais;
- VII - carência do quadro de servidores efetivos, desde que não exista aprovados para o mesmo cargo em concurso vigente;
- VIII - situações de emergências ou calamidade pública.

Art. 2º O número de vagas, a carga horária e a remuneração mensal a ser paga aos profissionais contratados por essa lei para integrar a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, bem como as atribuições, são as definidas no Anexo I e II desta Lei.

Art. 3º Além da remuneração prevista no artigo anterior, os profissionais contratados poderão ter outras vantagens concedidas por ato normativo atribuídas aos servidores públicos municipais efetivos, desde que previsto no edital de seleção e contrato dele decorrente.

Art. 4º A realização do Processo Seletivo Simplificado, previsto no art. 1º dessa lei, pelo Poder Executivo municipal, deve seguir as seguintes considerações:

I - período de inscrições de 10 (dez) dias, mediante a apresentação dos documentos constantes do Edital próprio de Seleção;

PUBLICADO
Em 10/01/25

Assinado

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
(87) 3831-1156

RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE - CNPJ: 10.282.945/0001-05



II - critério de seleção pela pontuação de títulos e experiência profissional e demais requisitos, nos termos do Edital.

§ 1º O edital de processo seletivo simplificado, de que trata esta Lei, deverá ser publicado, no mínimo, no site oficial do município, no Diário Oficial e em jornal de grande circulação na cidade, se houver.

§ 2º Para fins de ampla e geral publicidade, deverá ainda, o edital ser afixado nos murais da: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, da Prefeitura Municipal de Serra Talhada e da Câmara de Vereadores de Serra Talhada;

§ 3º As vagas já ofertadas serão preenchidas considerando a ordem de classificação, sendo que aqueles classificados além do número de vagas formarão o chamado Cadastro Reserva.

Art. 5º Para fins de viabilização da seleção e classificação dos candidatos será constituída comissão, por ato do Secretário Municipal de Administração, composta por:

- I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º A vinculação dos profissionais componentes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania com a Administração Municipal se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo, devendo ser observado, quanto aos deveres e obrigações, as leis correlatas, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a Lei de Contratação Temporária, no que couber e for aplicável.

Parágrafo único: aplica-se a todos os contratos por excepcional interesse público firmado pelo município a decisão proferida pelo STF - RE: 1066677 MG, Relator: ALEXANDRE DE MORAES, Data de Julgamento: 08/09/2020, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 24/09/2020.

Art. 7º Os contratos a serem celebrados com os profissionais contratados por esta Lei terão a duração de até 01 (um) ano, podendo ser renovado por período não superior a 01 (um) ano.

Art. 8º O planejamento, coordenação e prestação de contas dos contratos de que trata esta Lei ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias e suficientes do orçamento anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar e/ou especial suficiente;

Monrado



Art. 10º A extinção do contrato temporário poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I - Término do prazo contratual;
- II - A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;
- III - Interrupção de programa;
- IV - Falta grave cometida pelo contratado;
- V - Por interesse da administração pública.
- VI - Faltas habituais injustificadas ou baixa produtividade antecedida de advertência escrita;
- VII - Faltas não justificadas por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
- VIII - Demais hipóteses previstas em lei para demissão do servidor público.

§ 1º Em qualquer das formas de extinção do contrato somente será devido ao contratado a remuneração prevista no art. 2º e as verbas do art. 3º, proporcional ao tempo de serviço;

§ 2º O contrato terá ainda, sua eficácia finda, sem gerar direito a qualquer indenização ou reclamação se durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, desde a ocasião em que foi publicada a decisão no Diário Oficial do Estado.

Art. 11º Ao pessoal contratado nos termos desta Lei aplica-se o Regime Geral da Previdência Social.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Ficam autorizados, convalidados e ratificados eventuais prorrogações de contratos anteriores à publicação desta Lei.

Art. 13º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 10 de janeiro de 2025.


MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
Prefeita -

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
(87) 3831.1156

RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 126
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE - CNPJ: 10.282.945/0001-05



ANEXO I

CASA DE PARTO TABELA DE CARGOS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS

01 – PROJETO SEMENTES DO AMANHÃ:

Função	Quantidade	Salário	Carga horária
Psicólogo	1	R\$ 1.600,00	30h/semanais
Arte Educador	1	R\$ 1.518,00	40h/semanais
Cuidador Social	2	R\$ 1.518,00	40h/semanais
Auxiliar de Serviços Gerais	2	R\$ 1.518,00	40h/semanais

02 – PROJETO: ENVELHECER COM DIGNIDADE: DIREITOS E AUTONOMIA:

Função	Quantidade	Salário	Carga horária
Assistente Social	2	R\$ 1.600,00	30h/semanais
Psicólogo	2	R\$ 1.600,00	30h/semanais
Enfermeiro	1	R\$ 1.600,00	30h/semanais
Fisioterapeuta	1	R\$ 1.600,00	30h/semanais
Terapeuta Ocupacional	1	R\$ 1.600,00	30h/semanais
Nutricionista	1	R\$ 1.600,00	30h/semanais
Oficineiro	1	R\$ 2.250,00	30h/semanais
Arte Educador	1	R\$ 1.518,00	40h/semanais
Motorista	1	R\$ 1.518,00	40h/semanais
Auxiliar de Serviços Gerais	1	R\$ 1.518,00	40h/semanais
Cuidador Social	1	R\$ 1.518,00	40h/semanais
Técnico de Enfermagem	1	R\$ 1.518,00	40h/semanais

03 – PROJETO ESTAÇÃO JUVENTUDE:

Função	Quantidade	Salário	Carga horária
Assistente Social	1	R\$ 1.600,00	30h/semanais
Educador Físico	1	R\$ 1.600,00	30h/semanais
Técnico de Informática	1	R\$ 1.518,00	40h/semanais
Arte Educador	1	R\$ 1.518,00	40h/semanais

Monrado



ANEXO II DAS EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

I- PSICÓLOGO

Requisitos para o cargo: Idade Mínima de 18 anos; Curso de Graduação em Psicologia e Registro no conselho competente.

Síntese das Atribuições: Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos de famílias que estão em acompanhamento continuado; Planejamento e implementação da Política de Assistência Social; Mediação de grupos de famílias; Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território; Realização da busca ativa no território de abrangência e desenvolvimento de projetos que visam prevenir o aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação de reuniões preparatórias ao planejamento municipal, no que tange à Assistência Social; Participação de reuniões sistemáticas para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

II - ARTE EDUCADOR

Requisitos para o cargo: Idade Mínima de 18 anos e Ensino Médio Completo.

Síntese das Atribuições: Planejar e desenvolver oficinas culturais; planejar e desenvolver atividades com temáticas relacionadas à pessoa idosa; Participar de reuniões pedagógicas e de formação com a equipe de coordenação do Centro de Referência do Idoso; elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas; Atuar como facilitador no sentido de favorecer ao potencial do trabalho criador, onde o indivíduo possa utilizar e aperfeiçoar processos que desenvolvem a percepção, a imaginação, a observação, o raciocínio, e o controle gestual; proporcionar com atividades práticas a descoberta e o processo de criação como elementos que ajudem na identificação da própria emoção, na organização de pensamentos, sentimentos e sensações; realizar intervenções que desenvolvam a capacidade crítica visando o exercício do ser, conviver, fazer e conhecer; criar espaços e oportunidades para construção e socialização de conhecimentos, objetivando oferta de atividades adequadas ao contexto; elaborar mensalmente



avaliação de resultados, revisão de metas e adequações para cumprimento dos objetivos propostos; efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

III - CUIDADOR SOCIAL

Requisitos para o cargo: Idade Mínima de 18 anos e Ensino Médio Completo.

Síntese das Atribuições: Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e/ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

IV - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Requisitos para o cargo: Idade Mínima de 18 anos e Nível Fundamental Completo.

Síntese das Atribuições: Realizar a limpeza e conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as unidades da Administração Municipal e das vias públicas; exercer equipamentos em veículos; controlar o acesso de pessoas aos prédios de acordo com as instruções recebidas; informar ao público sobre horários de funcionamento; registrar ocorrências e comunicar a chefia; solicitar imediata colaboração dos serviços de urgência médica, policial em casos de acidentes e incêndios; zelar pelo equipamento de trabalho sob sua responsabilidade; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

V - ASSISTENTE SOCIAL

Requisitos para o cargo: Idade Mínima de 18 anos; Bacharelado em Serviço Social e Registro no Conselho competente.



Síntese das Atribuições: Atuar na área de Assistência Social; Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas; Elaborar projetos e programas na área de assistência social; Coordenar programas, projetos e serviços sociais cuja operacionalização seja de responsabilidade do governo municipal; Coordenar e/ou participar de campanhas educativas; Monitorar e avaliar os programas e serviços na área de assistência social desenvolvidas por entidades não-governamentais; Responsabilizar-se pela triagem socioeconômica dos postulantes a benefícios e serviços de natureza assistencial; Realizar estudos de situações familiares e emitir pareceres sociais; Facilitar o acesso dos excluídos a benefícios e serviços através de articulações com diferentes recursos sociais, encaminhando os serviços e/ou orientação aos usuários; Executar outras atividades afins.

VI – ENFERMEIRO

Requisitos para o cargo: Idade Mínima de 18 anos; Curso de Graduação em Enfermagem e registro no conselho competente.

Síntese das Atribuições: Prestar cuidados de enfermagem aos usuários; Ministrar remédios, respondendo pela observância das prescrições médicas relativas ao usuário; Zelar pelo bem-estar físico e psíquico dos usuários; Prestar socorros de urgência; Supervisionar os serviços de higienização dos usuários; Providenciar o abastecimento de material de enfermagem; Controlar o serviço de alimentação e rouparia; Fiscalizar a limpeza das unidades onde estiver lotado; Supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado; Elaborar programas de trabalho referentes à enfermagem; Participar de programas de educação sanitária, para enfermeiros, outros grupos profissionais e grupos de comunidade; Realizar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

VII – FISIOTERAPEUTA

Requisitos para o cargo: Idade Mínima: 18 anos; Curso de Graduação em Fisioterapia e Registro no Conselho competente.

Síntese das Atribuições: Executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente após diagnóstico; desenvolver atividades de habilitação e reabilitação junto com equipe multiprofissional nas diversas áreas assistências; emitir e se responsabilizar pelos laudos; seguir rigidamente os padrões técnicos estabelecidos para realização dos exames e as normas de biossegurança.

VIII – TERAPEUTA OCUPACIONAL

Requisitos para o cargo: Idade Mínima: 18 anos; Curso de Graduação em Terapia Ocupacional e Registro no conselho competente.

Síntese das Atribuições: Executar atividades de supervisão, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, referente a trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais, para a reabilitação física e mental do indivíduo.

IX – NUTRICIONISTA

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
(87) 3831.1156

RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE - CNPJ: 10.282.945/0001-05

Monrada



Requisitos para o cargo: Idade Mínima de 18 anos; Curso de Graduação em Nutrição e Registro no conselho competente.

Síntese das Atribuições: Planejar e orientar a alimentação na unidade atendida; realizar pesquisa alimentar junto aos usuários; incentivar a utilização de produtos regionais no cardápio da instituição; ajudar na definição e orientação da alimentação dos usuários; exercer outras atividades compatíveis com o cargo.

X – OFICINEIRO

Requisitos para o cargo: Idade Mínima de 18 anos; Ensino Médio Completo.

Síntese das Atribuições: Realizar, sob orientações do Coordenador do programa ou convênio, o planejamento das atividades; Participar das reuniões sistemáticas de capacitação e formação continuada do programa ou convênio; Realizar as oficinas de acordo com as orientações e referenciais pedagógicos do programa ou convênio; Registrar a frequência diária dos usuários nas oficinas e atividades socioeducativas; Interagir permanentemente com os demais profissionais do CRAS, de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e objetivos dos percursos socioeducativos; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

XI – MOTORISTA

Requisitos para o cargo: Idade Mínima de 18 anos; Ensino Fundamental Completo; SEDE/CRI: Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D. CRAS/CREAS-MSE/CONSELHO TUTELAR; Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B.

Síntese das Atribuições: Dirigir veículos de pequeno e grande porte, tais como: automóvel, caminhoneta, Kombi, ambulância, caminhões, carretas, tratores de pneus, ônibus, inclusive transportes escolares e outros tipos e utilitários, conduzindo-os em trajeto determinado, para efetuar o transporte de passageiros e de cargas, a serviço do Município, em área urbana, em viagens intermunicipais ou interestaduais; Zelar pela manutenção do veículo para perfeitas condições de funcionamento; Solicitar a lavagem, o abastecimento de combustível, lubrificantes e água; Comunicar aos seus superiores qualquer ocorrência com o veículo que dirige e efetuar os reparos de emergência, lubrificação e troca de pneus; Auxiliar na carga e descarga de materiais e equipamentos; providenciar a anotação diária da hora de recolhimento do veículo e da quilometragem percorrida; Executar outras atividades correlatas.

XII – CUIDADOR SOCIAL

Requisitos para o cargo: Idade Mínima de 18 anos e Ensino Médio Completo.

Síntese das Atribuições: desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e



limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e/ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

XIII – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Requisitos para o cargo: Idade Mínima de 18 anos, Curso de Técnico/a de Enfermagem e Registro no Conselho competente.

Síntese das Atribuições: Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas; Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem; Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo usuário, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros; Executar controles relacionados à patologia de cada usuário; Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

XIV – EDUCADOR FÍSICO

Requisitos para o cargo: Idade Mínima de 18 anos; Curso de Graduação em Educação Física e Registro no Conselho competente

Síntese das Atribuições: Identificar, nas suas diversas manifestações ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde, contribuindo para a capacitação e/ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento fisiocorporal dos seus beneficiários, visando à consecução do bem-estar e da qualidade de vida, da consciência, da expressão e estética do movimento, da prevenção de doenças, de acidentes, de problemas posturais, da compensação de distúrbios funcionais, contribuindo ainda, para consecução da autonomia, da autoestima, da cooperação, da solidariedade, da integração, da cidadania, das relações sociais e a preservação do meio ambiente, observados os preceitos de responsabilidade, segurança, qualidade técnica e ética no atendimento individual e coletivo; Identificar, em conjunto com as coordenações dos programas



e com a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas ao público prioritário a cada uma das ações; Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas e, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, cultura, trabalho, Saúde, entre outras; Promover uma gestão integrada com a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Esporte e Lazer, Assistência Social entre outros; Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; Elaborar e divulgar material educativo e informativo; Elaborar projetos Esportivos e Sociais individuais e/ou coletivos, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelos diversos programas, de acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; Realizar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

XV – TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Requisitos para o cargo: Idade Mínima de 18 anos; Ensino médio completo e curso técnico em informática.

Síntese das Atribuições: I – Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral. II Orientar e executar trabalhos de natureza técnica, relativos ao planejamento, avaliação e controle de instalações e equipamentos de telecomunicações, orientando-se por plantas, esquemas e outros documentos específicos e utilizando instrumentos apropriados para sua montagem, funcionamento, manutenção e reparo. III Executar a montagem de aparelhos, circuitos ou componentes eletrônicos, utilizando técnicas e ferramentas apropriadas, orientando- se por desenhos e planos específicos. IV Orientar os servidores e usuários sobre o funcionamento e a operação de equipamentos de telecomunicações. V-Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida. VI Trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de slides e retroprojeção de aparelhos do tipo geradores de caracteres, de efeitos especiais e de computação gráfica. Captar ângulos de luz e adequação de som. VII Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior. VIII-Efetuar reparos em sistemas eletrônicos ou conjuntos mecânicos de equipamentos, conforme solicitações recebidas ou a partir de problemas detectados. IX Desenvolver aplicações baseadas em software, utilizando técnicas apropriadas, mantendo a documentação dos sistemas e registros de uso dos recursos de informática. X-Planejar, supervisionar, controlar e realizar ações de montagem e de manutenção corretiva e preventiva de sistemas integrados eletrônicos relacionados a sua área de atuação. XI- Dar suporte técnico em apresentações de aulas, palestras, conferências, seminários etc., que requeiram o uso de equipamentos de informática. XII - Participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de



montagem, simulação e testes de programas. XII - Realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação. XIII Contribuir e ministrar treinamentos de usuários, pertinentes à sua área de atuação, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático. XIV Auxiliar na organização de arquivos e no envio e recebimento de documentos, pertinentes à sua área de atuação, para assegurar a pronta localização de dados. XV - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. XVI Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área e das necessidades do de atuação setor/departamento. XVII- Manter a conservação dos equipamentos utilizados pela administração, promovendo a correta manutenção e atualização dos mesmos. XVII Executar manutenção periódica dos computadores e periféricos, de instalações de programas e periféricos. XIX-Recomendar, quando necessário o upgrade dos equipamentos. XX Manter e atualizar fichas de cadastro dos equipamentos e controle de licenças de programas. XXI - Elaborar relatórios sobre ocorrências com os equipamentos e programas. XXII- Realizar acompanhamento do sistema de transmissão de TV Analógico e Digital da Sede e seus Distritos. XXIII - Realizar manutenção e substituição de e equipamentos do sistema de peças e equipamentos do sistema de transmissão de TV Analógico e Digital da Sede e seus Distritos. XXIV - Dar suporte a ouvidoria e setor de protocolo quando necessário. XXV - Instalar e gerir sistema de monitoramento de câmeras XXVI - Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Monrado